



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO, presidente da CENTRAPE – Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil, na condição de INVESTIGADO, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A apuração de fraudes massivas contra beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) revelou uma arquitetura criminoso sofisticada, que opera sob o manto de legalidade de entidades associativas para impor descontos mensais não autorizados, drenando recursos da população mais vulnerável do país. Relatórios contundentes da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU) já alertavam para a existência de uma verdadeira "indústria de descontos ilegítimos", apontando falhas graves de fiscalização e a conivência sistêmica que permitiram o florescimento de um esquema predatório. Nesse cenário desolador, a Central Nacional dos Aposentados



e Pensionistas do Brasil (CENTRAPE), presidida pelo senhor Francisco Canindé Pegado do Nascimento, emerge não como uma entidade marginal, mas como um ator central, cuja conduta reiterada e dolosa é fartamente documentada em inúmeras decisões judiciais e investigações em curso, tornando imperativa a oitiva de seu principal dirigente.

A responsabilidade primária e inescusável da CENTRAPE na execução dessas espoliações não é matéria de ilação, mas de fato jurídico consolidado, como demonstra a análise dos autos. De forma sistemática, o Poder Judiciário tem posicionado a CENTRAPE como a devedora principal e beneficiária direta dos valores indevidamente subtraídos sob a rubrica "Contribuição CENTRAPE". A jurisprudência é uníssona ao atribuir à entidade o dever de restituição, não raro em dobro, e a reparação por danos morais, relegando ao INSS uma responsabilidade meramente subsidiária. Tal entendimento, alinhado ao Tema 183 da Turma Nacional de Uniformização (TNU), desnuda a centralidade da CENTRAPE, cuja presença no polo passivo das ações foi declarada condição essencial para a eficácia das sentenças (litisconsórcio passivo necessário), evidenciando que é a entidade quem comanda e se beneficia da fraude.

Diante da robustez das evidências e da gravidade dos fatos, a convocação do senhor Francisco Canindé Pegado do Nascimento, na condição de investigado, transcende a conveniência para se tornar um ato inadiável e indispensável ao cumprimento do mandato desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. É preciso que o presidente da CENTRAPE esclareça o modus operandi que permitiu a filiação e o desconto em série sem o consentimento de milhares de aposentados e pensionistas. Cabe a ele detalhar os mecanismos internos – ou a ausência deliberada deles – para verificar a autenticidade das autorizações. Sua oitiva é crucial para que esta CPMI possa dimensionar a extensão da cumplicidade, identificar os demais agentes envolvidos e, finalmente, dismantelar as estruturas que transformaram a folha de pagamento do INSS em um instrumento de enriquecimento ilícito às custas do desamparo de cidadãos. Deixar de ouvi-lo seria



uma omissão intolerável, que perpetuaria a impunidade e a vitimização de quem mais necessita da proteção do Estado.

Dessa forma, considera-se que o senhor FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO, presidente da CENTRAPE – Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

